



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 17/2025 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de abril de 2025

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PERÍODO 2025 - 3º Ano

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS ITABERABA**, nomeada pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022, publicada no DOU em 21 de março de 2022, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as atribuições delegadas pela **Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 11 de março de 2022, e suas alterações, de acordo com as disposições legais em vigor, convoca os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, através deste Edital, e informa as condições para a Renovação de Matrícula, para o período letivo de 2025, conforme cronograma abaixo e em consonância com o que rege a Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

1. DO OBJETO

1.1. Condições e Cronograma de Renovação de Matrícula para todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

2. DO CRONOGRAMA

Cursos	Período	Local
01 - Técnico Integrado em Agroindústria 02 - Técnico Integrado em Agropecuária	16 a 25 de abril de 2025	Link: https://suap.ifbaiano.edu.br/accounts/login/

3. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. Os estudantes deverão realizar, prioritariamente, a sua renovação de matrícula através do Portal do Aluno no SUAP, conforme orientações disponíveis no link:

<https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Wikis/DGTI/CODES/Sistemas/SUAP/Alunos/Rematricula/>

3.2. Em casos de impossibilidades da solicitação através do Portal do Aluno no SUAP, o estudante deverá enviar o requerimento de matrícula para o e-mail: sra@itaberaba.ifbaiano.edu.br;

3.3. Os prazos para a solicitação por e-mail da renovação serão os mesmos constantes no item 2 (cronograma).

3.4. Persistindo dificuldades de acesso, o estudante poderá solicitar a renovação presencialmente na Secretaria de

Registros Acadêmicos.

3.5. Identificando falhas na renovação da matrícula, a SRA e/ou Colegiado do Curso poderão, posterior ao início das aulas, convocar o(a) discente para retificar sua renovação de matrícula.

3.6. O estudante, com direito à renovação de matrícula, que deixar de efetuá-la nos prazos previstos, deverá solicitar **“Matrícula Fora de Prazo”** através do e-mail **sra@itaberaba.ifbaiano.edu.br**, em até 10 (dez) dias úteis após a data limite estabelecida neste Edital.

3.7. Quando o estágio curricular for realizado após a conclusão de todas as disciplinas que integram o currículo, a solicitação de renovação de matrícula é obrigatória e imprescindível, seguindo as orientações constantes nesse Edital.

3.8. O estudante deverá atentar-se ao cronograma de renovação de matrícula, a fim de não perder os prazos.

3.9. O estudante que não efetivar a renovação de matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à matrícula, conforme a Organização Didática da EPTNM do IF Baiano.

3.10. A matrícula será renovada e terá validade por um período letivo em conformidade com as normas da Instituição.

4. DEVEM RENOVAR A MATRÍCULA

4.1. Os (as) estudantes que irão cursar alguma disciplina das séries, módulos e ciclos ofertados (Conforme a **RESOLUÇÃO nº 90/2020 - OS-CONSUP/IF BAIANO**, de 28 de outubro de 2020).

4.2. Os(as) estudantes que concluíram as disciplinas e estão pendentes de nota do estágio curricular supervisionado.

4.3. Estudantes que possuem pendência em disciplinas, ainda que estas não sejam ofertadas neste período.

4.4. Estudantes que trancaram o curso também devem renovar a matrícula/trancamento, conforme a **Resolução nº 90/2020 – OS-CONSUP/IF Baiano**, de 28 de outubro de 2020, mesmo que não pretendam retornar neste período.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O horário de funcionamento de cada curso/turma será estabelecido no quadro de horários a ser divulgado pelo *Campus*.

5.2. O horário de funcionamento do *Campus* poderá sofrer alteração mediante necessidade da Instituição.

5.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso, Coordenação de Ensino e/ou Direção Acadêmica do *Campus* Itaberaba.

Assinado eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Diretora Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba

Portaria nº 279, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 16/04/2025
00:05:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 682299
Verificador: 5c4bcf50f9
Código de
Autenticação:

